

LEI Nº 1.284, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Abre crédito especial ao orçamento da Câmara Municipal, para o exercício vigente.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício vigente, na seguinte dotação.

01.01.01.01.025.4.1.1.0 – Obras e Inst. Ampliação e Reforma da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º Para a cobertura de crédito cogitado no art. 1º é utilizado o excesso de arrecadação verificado neste exercício, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 27 de junho de 1995.

GERMIN LOUREIRO